



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013

DECISÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

1 DECISÃO DE RECURSO

- 1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres torna público o resultado do julgamento de recurso interposto por candidato referente à divulgação da classificação de PNE.
- 1.2 Consta na lista abaixo, somente recurso interposto no prazo estipulado no Edital 001/2013 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013.

2 DA DECISÃO

- 2.1 Abaixo, segue a decisão, contendo nome do candidato, número de inscrição, data de interposição do recurso, cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 18/12/2013
N.º Inscrição: 169
Candidato: Leandra Aparecida da S. Mendonça
Cargo: Professor (PNE) – Pedagogia – Sede.
Parecer: Recurso Deferido. Após a conferência na classificação e na ficha de inscrição confirmou-se que a candidata se inscreveu para as vagas de PNE. Tendo portanto o direito de ser classificada nas vagas destinadas a PNE, conforme item 3.7.1 do Edital nº 001/2013 do Processo Seletivo Simplificado 004/2013.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2013.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ivone da Rocha
Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC
Portaria nº 015/SMEC/2013



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

3 DECISÃO DE RECURSO

- 3.1 A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres torna público o resultado do julgamento de recurso interposto por candidatos referente à eliminação automática por descumprimento do item 2.1, alínea “d”, do edital 001/2013 do Processo Seletivo Simplificado 004/2013.
- 3.2 Consta na lista abaixo, somente recurso interposto no prazo estipulado no Edital 001/2013 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013.

4 DA DECISÃO

- 4.1 Abaixo, segue a decisão, contendo nome do candidato, número de inscrição, data de interposição do recurso, cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 18/12/2013
N.º Inscrição: 140
Candidato: Vanessa Suligo Araújo
Cargo: Professor – Matemática – Sede.
Parecer: Recurso Indeferido. Após análise pela Comissão e consulta ao Setor Jurídico da Prefeitura, chegou-se a conclusão de que o recurso fica indeferido com base nos seguintes argumentos: <ol style="list-style-type: none">1- Segundo a definição trazida pelo dicionário Aurélio a palavra “Lauda” significa – uma página de livro. Cada lado de uma folha de papel.2- Conforme o próprio documento apresentado pela candidata (normas da ABNT – NBR 12256) da definição de lauda prevista no item 3.5 “Lauda”, significa: folha padronizada para mecanografia de originais. Justificou-se ainda o significado de folha no item 3.17 (normas da ABNT – NBR 14724) “Folha: papel com formato definido composto de duas faces, anverso e verso”.3- Porém a candidata não considerou a definição prevista no item 5 do mesmo documento (normas da ABNT – NBR 12256), que traz a definição de mecanografia, que é imprescindível para a definição do termo LAUDA.4- Se mecanografia no referido item está definida como: “os originais devem ser mecanografados em uma só face de folha branca...”. Portanto, se a palavra folha significa papel composto de duas faces, anverso e verso e lauda uma só face da folha, conclui-se que folha e lauda possui significado distinto. Sendo, portanto a candidata eliminada pelo não cumprimento do item 2.1, alínea “d”, uma vez que o edital previa o máximo de três laudas na dissertação e a mesma ultrapassou este limite.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2013.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ivone da Rocha
Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC
Portaria nº 015/SMEC/2013